

consignadas verbas especiais em Orçamento para a amortização das prestações e juros.

Artigo 4º - As despesas com a referida aquisição, correrão por conta da quota Federal prevista no artigo 15 paragrafo 4º da Constituição Federal atribuída aos municípios, a qual fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder como garantia ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arture Nogueira em 16 de agosto de 1957.

Américo Tagliari

Prefeito Municipal

- Lei nº 193 -

A Câmara Municipal de Arture Nogueira decreta e eu Prefeito Municipal decretei, depois promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de \$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) na verba Conservação de Rodovias Material de Consumo a fim de atender as despesas com com material de consumo para a conservação das estradas municipais, durante os próximos meses do corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do

saldo financeiro que houver disponível.
Artigo 3º Esta lei entrará em vigor
na data da sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araruama,
19 de Setembro de 1957

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

~ Lei nº 194 ~

A Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito Municipal de Araruama
promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre crédito especial:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Mu-
nicipal autorizada a um crédito espe-
cial num montante de \$46.700,00 (qua-
renta e seis mil e setecentos cruzeiros)
para atender as despesas com o alarga-
mento e melhoramento da estrada do
bairro Bom Retiro, serviço esse presta-
do pela máquina da Secretaria da
Agricultura na base de \$300,00 por hora,
num total de 155 horas e 40 mi-
nutos.

Artigo 2º - As despesas com o dispo-
sto no artigo anterior correrão por conta
do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor
na data da sua publicação revogadas as
disposições em contrário.